

**TERMO ADITIVO 09/2022 AO CONVÊNIO Nº 010/SMS. G/2018**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	6018.2018/0010217-2
<b>CONVENIENTE:</b>	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<b>CONVENIADA</b>	<b>INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA</b>
<b>OBJETO DO CONVENIO</b>	Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
<b>OBJETO DO ADITAMENTO</b>	Alterar a forma de repasse dos recursos para custeio dos procedimentos da linha de cuidado da retina, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 3611 de 15.12.2021, que incluiu e alterou tributos desses procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.
<b>DOTAÇÃO</b>	8410.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02 8410.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE**, e **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** com sede em São Paulo, na Rua Pascoal Moreira nº 450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.304/0001-56, CNES nº 2091550, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 354839, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 926013, neste ato representado por seu Presidente Sr. GUIDO AQUINO, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA** resolvem celebrar Termo Aditivo nº 09/2022 ao Convênio nº 010/SMS. G/2018, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC de 03/03/2022 pág. 65, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto:

1) adequar a Ficha de Programação Orçamentária para inclusão de procedimentos da linha de cuidado em retina. Esses procedimentos estavam sendo financiados integralmente com fonte 00, conforme Termo Aditivo 08.21. Com a inclusão do procedimento 03.03.05.024-1 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA II e alteração de atributos do procedimento 03.03.05.023-3 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA I, eles passam a ser financiados com Fonte 02, com complementação financeira desses por recursos do Tesouro Municipal, amparados pela Portaria municipal 91/2021.

**Os pacientes que serão objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA - Coordenadoria de Regulação.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde**

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **regime ambulatorial** e de **SADT**, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 14.991.845,28** (quatorze milhões novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) correspondente a **R\$ 1.249.320,44** (um milhão duzentos e duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 386.060,16** (trezentos e oitenta e seis mil e sessenta reais e dezesseis centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” o de **R\$ 863.260,28** (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para os identificados como de “Média Complexidade” financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - **MAC**, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 2.044.377,60** (dois milhões quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) correspondentes a **R\$ 170.364,80** (cento e setenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme estimativa físico-financeira constante na **FPO** parte integrante deste Termo

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **regime hospitalar**, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 3.947.868,60** (três milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 328.989,05** (trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) mensais, até o limite mensal de **R\$ 210.933,13** (duzentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 118.055,92** (cento e dezoito mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para os identificados como de “Média Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira.

**Parágrafo terceiro.** A CONVENENTE repassará à CONVENIADA o Incentivo Municipal (Incentivo SMS) no valor anual de **R\$ 1.827.387,72** (um milhão oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) correspondentes ao desembolso mensal **R\$ 152.282,31** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) denominado Incentivo 100% atendimento ao SUS, que será transferido mensalmente mediante cumprimento de metas, pactuadas no Termo Aditivo 03.21, financiado com recursos do Tesouro Municipal.

**Parágrafo quarto:** A Conveniada receberá ainda recursos do Tesouro Municipal para custeio complementar dos procedimentos efetivamente realizados e aprovados pela Coordenadoria de Regulação para APLICAÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTIANGIOGÊNICO, no valor estimado anual de **R\$ 2.517.542,40** (dois milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondentes a **R\$ 209.795,20** (duzentos e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) mensais. A prestação de contas desses procedimentos se dará pelo envio mensal das planilhas constantes do Anexo I e Anexo II, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo quinto.** Os valores correspondentes a fonte 02 acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo oitavo.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício as contas de dotação nº 8410.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02 e 8410.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.00.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

---

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

**GUIDO AQUINO**  
INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Convenio nº.....

Procedimentos Ambulatoriais

Sequencia	Unidade Solicitante	Iniciais Pacte	Data de Nascimento	Nº do CNS do Paciente	Tratamento Ocular com Antiangiogênico (Retinopatia Diabética) Código Procedimento 03.03.05.024-1		
					Nº da APAC	Data da Aplicação	Estágio do Tratamento (1ª, 2ª ou 3ª aplicação)

São Paulo, de        de 2022

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Representante legal*

1. A CONVENIENTE se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

2. Os pacientes objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para rede especificamente no procedimento consulta medica em atenção especializada II e especialidade oftalmologia, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.

ANEXO II

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Convenio nº.....

Procedimentos Ambulatoriais - (Degeneração Macular Relacionada a Idade - DMRI)

Competência:

Sequencia	Unidade Solicitante	Iniciais Pacte	Data de Nascimento	Nº do CNS do Paciente	Tratamento Ocular com Antiangiogênico (Degeneração Macular Relacionada a Idade - DMRI) Código do Procedimento 03.03.05.023-3		
					Nº da APAC	Data da Aplicação	Estágio do Tratamento (1ª, 2ª ou 3ª aplicação)

São Paulo, de de 2022

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Representante legal*

1. A CONVENENTE se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO II, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
2. Os pacientes objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para rede especificamente no procedimento consulta medica em atenção especializada II e especialidade oftalmologia, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.